

Para acessar o relatório completo clique [aqui](#).

Box 1. Indicador de Prudência Orçamentária - IPRO

Como forma de acompanhar a condução da política fiscal e orçamentária ao longo do tempo, a IFI desenvolveu o Indicador de Prudência Orçamentária - IPRO. A ideia é criar um indicador sintético que seja positivo caso a condução das projeções orçamentárias seja considerada prudente e negativo caso seja pouco cautelosa. Como foi pensado para endereçar a questão do resultado primário, que é a diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, o cálculo é composto por duas parcelas.

No caso das receitas, espera-se que estimativas prudentes sejam **menores** do que o efetivamente realizado. Por construção, portanto, as receitas realizadas – espera-se que sejam maiores – devem ser subtraídas das projetadas para que o resultado “prudente” fique no campo positivo. Por outro lado, no caso das despesas, considera-se cuidadosa a estimativa que se revelar **maior** do que o observado no ano. Assim, as despesas projetadas (supostamente maiores) serão subtraídas das realizadas, para que o indicador de prudência fique no campo positivo.

Se a política fiscal e orçamentária for conduzida de forma conservadora, a soma das duas parcelas ficará positiva, observando-se que há a possibilidade de um eventual valor negativo em uma das parcelas ser compensado por um valor positivo maior na outra parcela, e vice-versa. Caso se observe que as receitas projetadas foram maiores do que as realizadas (o inverso do que se espera), o indicador de receitas será negativo. Já se as despesas projetadas forem menores do que as realizadas, o indicador de despesas será negativo. A consideração das duas parcelas conduz ao indicador síntese. Para que se tenha uma medida na forma de percentual, a soma das parcelas anteriores é dividida pelo valor absoluto (em módulo) do resultado primário observado no período de referência. Com isso, obtém-se uma medida em percentual do resultado primário realizado no ano.

Além disso, não basta que a condução fiscal seja ajustada apenas no último relatório do ano para que o índice seja considerado prudente. O ideal é que ela se mantenha ponderada em todo o período, partindo da formulação original (LOA) e assim permanecendo em seus desdobramentos ao longo do ano (Decretos e Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas). Assim, o indicador considera a média do cálculo acima sugerido, tomando-se cada um dos momentos de avaliação e reavaliação de receitas e despesas.

Considerando todos esses fatores, o cálculo do IPRO pode ser sintetizado na fórmula a seguir:

$$IPRO = \text{média} \left(\frac{(REC \text{ realizadas})_T - (REC \text{ projetada})_i + (DESP \text{ projetada})_i - (DESP \text{ realizadas})_T}{|PRIMÁRIO_T|} \right)$$

Onde: i = períodos de avaliação de receitas e despesas (LOA, Decretos, Relatórios Bimestrais e Extemporâneos);

T = ano de referência;

REC = Receitas primárias;

DESP = Despesas primárias obrigatórias *sem controle de fluxo*.

A partir da fórmula especificada acima, é possível a partir de compreensível manipulação algébrica reescrever o IPRO (indicador síntese), como a soma de dois outros indicadores parciais: um Indicador de Receitas IPRO_R e um Indicador de Despesas IPRO_D, da seguinte forma:

$$IPRO = IPRO_R + IPRO_D$$

Onde:

$$IPRO_R = \frac{Média (REC realizadas)_T - (REC projetada)_i}{|PRIMÁRIO_t|},$$

$$IPRO_D = \frac{Média (DESP projetada)_i - (DESP realizadas)_T}{|PRIMÁRIO_t|}.$$

Dois esclarecimentos devem ser feitos em relação ao cálculo do IPRO. O primeiro diz respeito às despesas primárias consideradas para fins de cálculo do indicador. São consideradas apenas as despesas primárias *obrigatórias sem controle fluxo*. Apenas as obrigatórias são consideradas, já que o contingenciamento deve recair necessariamente sobre as discricionárias, que devem ser equivalentes à diferença entre receitas e despesas primárias obrigatórias menos a meta de resultado primário. Além das discricionárias propriamente ditas, o índice também exclui as obrigatórias com controle de fluxo¹, que tradicionalmente estiveram contempladas dentro das discricionárias. Isso porque, neste caso, é possível reprogramar sua incidência ao longo do ano, expediente que comprometeria a precisão do índice e dificultaria a sua operacionalização, já que não se sabe em que período do ano acontecerão.

Outro ponto que requer referência é que não se pretende com o IPRO avaliar a “qualidade” das projeções de receitas e despesas, mas sim se as mesmas refletem ou não uma postura conservadora quanto às estimativas realizadas. Dessa forma, como os valores estimados são comparados com os valores realizados, eventuais erros de estimação estão incorporados ao cálculo, sem que se faça qualquer consideração sobre isso. O que se pretende avaliar com o IPRO é a direção dessas diferenças: se a menor nas receitas e a maior nas despesas, o indicador apontará prudência (mesmo errando-se as estimativas); caso contrário, apontará conduta pouco cautelosa. De outra forma, o que se procura avaliar não são os erros de estimativa em si, mas se a sua direção indica maior ou menor conservadorismo.

Outra possibilidade que o IPRO permite é que seus valores sejam estimados para períodos futuros (IPROe). Nesse caso, como não se dispõe dos valores realizados *ex ante*, as projeções oficiais precisam ser comparadas a outros valores projetados, só que estimados de forma independente. No caso das estimações do IPROe para 2017 realizadas no corpo deste relatório, serão tomadas como referências as estimativas da própria IFI. Isso não impede que qualquer outra estimativa independente seja também considerada.

¹ Não existe um conceito legal de Despesas Obrigatórias com controle de Fluxo. Elas simplesmente constam como tal nos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira. Apesar dessas despesas não estarem sujeitas a contingenciamento, sua execução pode ser, em tese, controlada ao longo do ano.